sertãmunicípio
No centro do País, mais perto de Si

Mandato 2021/2025

EDITAL

Nº22/2022

Rui Jorge Gaspar Antunes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sertã

Torna público, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em conformidade com o n.º 2, do art.º 47 do Código do Procedimento Administrativo, que em 2 de fevereiro de 2022 proferiu o seguinte despacho que a seguir se transcreve:

"DESPACHO

N.º 04/2022

Delegação de Competências na Chefe da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos

Considerando que:

Os objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atualizada, que estabelece os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão;

O artigo 27.º do citado diploma legal prevê a adoção de mecanismos de delegação e subdelegação de competências como meios propícios à concretização de tais desideratos (cf. artigos 44.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo);

O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção - n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - como instrumento privilegiado de gestão tendente à redução de circuitos, à celeridade e à desburocratização dos serviços públicos;

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da

unidade orgânica materialmente competente as competências enunciadas na norma legal em apreço;

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com o disposto no art.º 44.º do Código de Procedimento Administrativo, e considerando o teor dos Despachos n.º 03/2021 e 04/2021, eu, Rui Jorge Gaspar Antunes, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Sertã, delego:

1.Na Chefe da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos - Ana Paula Leitão Proença Geraldes, as seguintes competências:

a)Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;

b)Justificar faltas - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;

c)Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. e) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário - cf. artigo 38.º, n.º 2, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;

e)Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos - cf. Artigo 38.º, n.º 3, al. e) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;

f)Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais - cf. artigo 38.º, n.º 3, al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação;

g) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante - cf. artigo 38.º, n.º 3, al. m) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 da atual redação.

h)Praticar todos os atos administrativos internos respeitantes à instrução dos processos que correm termos na unidade orgânica que dirige, sobre matéria expressamente prevista no Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertã, em vigor.

i)Assinar e autorizar a subdelegação da assinatura de toda a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos que correm termos na unidade orgânica - cf. artigo 16.º, n.º 3 da Lei n.º 49/12, de 29/08 da atual redação.

Cumpra-se com o disposto no art.º 56, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.
Paços do Concelho de Sertã, 2 de fevereiro de 2022"

- Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal http://www.cm-serta.pt.

Paços do Concelho, 04 de fevereiro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

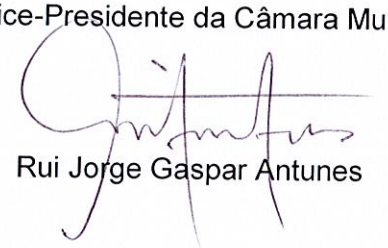

Rui Jorge Gaspar Antunes